



**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO Nº. 09/2014- SESAN/PMB
PROCESSO Nº. 2015/001490445**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 09/2014-SESAN/PMB, FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO - SESAN E O CONSÓRCIO
CONSTRUIR BELÉM, COMO ABAIXO SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, Dr. DINO RAUL CAVET, RG Nº. 136301 - MAER/PR, CPF/MF Nº. 072.250.089-00, e por outro lado o CONSÓRCIO CONSTRUIR BELÉM, neste ato representado pelos Senhores PAULO GUILHERME CAVALEIRO DE MACÊDO E ALCIDEMAR GUIMARÃES LEAL, já devidamente qualificados no Contrato nº. 09/2014-SESAN/PMB, resolvem Aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 15%** ao valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 01/07/2014, cujo valor inicial é de R\$ - 39.891.203,00 (Trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR COM ACRÉSCIMO

2. O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ - 45.874.883,42** (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, consoante planilha, em anexo, atestada pelo Fiscal do Contrato, é de **R\$ - 5.983.680,42** (Cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo aditivo, encontra-se prevista no orçamento do exercício de 2015, consoante matriz orçamentária arremada ao processo nº. 2015/001490445, a qual será alocada em dotação orçamentária específica para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.**

5. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 09/2014-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

5.1. E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 07 de OUTUBRO de 2015.

DINO RAUL CAVET**Secretário Municipal de Saneamento**
Contratante
PAULO GUILHERME CAVALEIRO DE MACEDO**Representante Legal da Empresa ETEC - Empresa Técnica Ltda.**
Contratada.
ALCIDEMAR GUIMARÃES LEAL**Representante Legal da Empresa Construtora Leal Júnior Ltda.**
Contratada.**TESTEMUNHAS:**

1 -

Nome:
RG:
252028

2 -

Nome:
RG:
5875915